



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° .....

**OFÍCIO N° 606/2020-GAB., DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020**

**SÚMULA:** Revoga integralmente a Lei Municipal n° 12.752, de 27 de agosto de 2018, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 668,04 m<sup>2</sup>, denominada Área Remanescente 1, localizada no Parque Residencial Joaquim Pizza, e autorizou sua permissão de uso à Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região - Adevilon.

Londrina, 6 de novembro de 2020.

**Marcelo Belinati Martins**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Texto do Projeto de Lei em anexo.**



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº .....

**SÚMULA:** Revoga integralmente a Lei Municipal nº 12.752, de 27 de agosto de 2018, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 668,04 m<sup>2</sup>, denominada Área Remanescente 1, localizada no Parque Residencial Joaquim Pizza, e autorizou sua permissão de uso à Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região - Adevilon.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A  
SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º.** Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 12.752, de 27 de agosto de 2018, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial área de terras com 668,04 m<sup>2</sup>, denominada Área Remanescente 1, localizada no Parque Residencial Joaquim Pizza, e autorizou sua permissão de uso à Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região – ADEVILON.

**Art. 2º.** Em decorrência da revogação de que trata esta Lei, fica revertida a posse ao Município da área de terras descrita no artigo anterior, com as construções, dependências e instalações porventura nela introduzidas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 12.752, de 27 de agosto de 2018, desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras de propriedade do Município de Londrina, de formato irregular com 668,04 m<sup>2</sup>, denominada Área Remanescente 1, localizada no Parque Residencial Joaquim Pizza e autorizou cedê-la em permissão de uso, por tempo indeterminado, à Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região – ADEVILON, destinado à instalação da sede social da entidade.

A Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região - ADEVILON, por meio do ofício 25/2020 (4174214), solicitou a revogação da Lei nº 12.752 de 27 de agosto de 2018, inclusive, comunicando a devolução do terreno, para que se dê a restituição do imóvel ao Município.

Estando caracterizada, pela manifestação da própria entidade permissionária, a não continuidade na prestação dos serviços que motivaram a desafetação do imóvel e a sua cessão, em permissão de uso, ou seja, cessada a finalidade ensejadora dessa permissão, não apenas se justifica, como se impõe a revogação da lei autorizatória da cessão do imóvel por ela desafetado.

A Diretoria de Gestão de Bens Municipais informa que “conforme visita ao local, constatou-se que, sobre o referido imóvel, não existe qualquer tipo de edificação”, ou seja, a permissionária não executou nenhuma obra no local. Não cumpriu o estipulado na citada lei.

O diploma legal retromencionado determinava à permissionária efetuar a construção e instalação da sede social da Associação. Que a falta de cumprimento do disposto da norma legal, a modificação da finalidade da permissão ou na hipótese de extinção da permissionária, farão com que o imóvel



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como partes integrantes do mesmo, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.

Esperamos, pois, diante das razões aduzidas, que o presente Projeto de Lei encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

Londrina, 6 de novembro de 2020.

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE LONDRINA E REGIÃO**

Av. Dez de Dezembro, 1830, Sala 47 e 15 Terminal Rodoviário de Londrina,  
Londrina - PR / CEP: 86026-220

Fone: (43) 3329-8143

**ADEVILON** Utilidade Pública Lei Municipal nº 7.252 de 03 de Dezembro de 1997  
Lei Estadual nº 12.575 de 08 de Junho de 1999

Fundada em 13 de Novembro de 1996

CNPJ 01.550.053/0001-49

OFICIO 25/2020

Londrina 27 de Julho 2020

PREZADO SENHOR

MARCELO BELINATI

Prefeito do Município de Londrina

**Assunto: Devolução de Terreno**

Eu, Newton Martins dos Santos, casado, Brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.817.295 -2 e CPF nº 800.856.449 -00, residente na Rua Guerino Massaro nº226 Conjunto Maria Cecília. Na qualidade de presidente da ADEVILON (Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região), venho através desta requerer a revogação da Lei Nº12.752 de 27 de Agosto de 2018, ao qual se refere a doação do terreno localizado na Q5 do Parque Residencial Joaquim Pizza. Tendo em vista que teremos a permissão da Cohab para a utilização do imóvel localizado na Rua Máximo Perez Garcia, 340 Jardim Belo Horizonte, Londrina, Paraná. Desta forma, abrimos mão do direito de utilização do terreno cedido pela Prefeitura, em virtude da permissão de uso do imóvel acima mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Newton Martins dos Santos - Presidente da ADEVILON



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 91214 /2020

À SMG,

Em atendimento ao solicitado, informamos que a Entidade alega que apenas realizou terraplanagem no terreno (4576994). Contudo, sem comprovação do alegado.

Ainda, conforme se observa dos registros fotográficos anexos datados de 27/10/2020 (4605652), a obra descrita na Lei nº 12.752/2018 não foi iniciada.

Londrina, 04 de novembro de 2020.



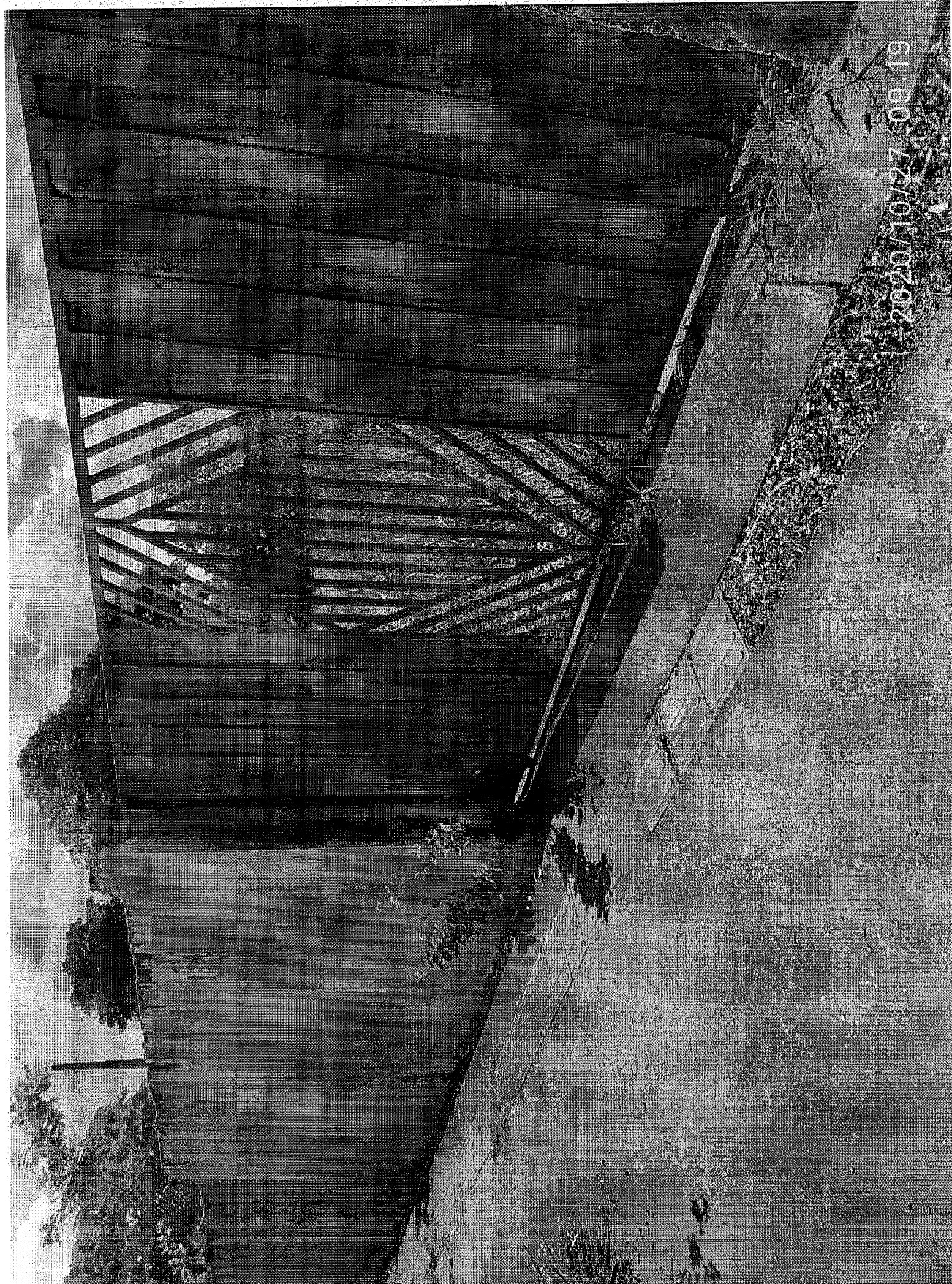
Documento assinado eletronicamente por **Tairini Silva Andrade, Gerente de Bens Imóveis Municipais**, em 04/11/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4628026** e o código CRC **A405E5A4**.



2020/10/27 09:20



2020/10/27 09:19





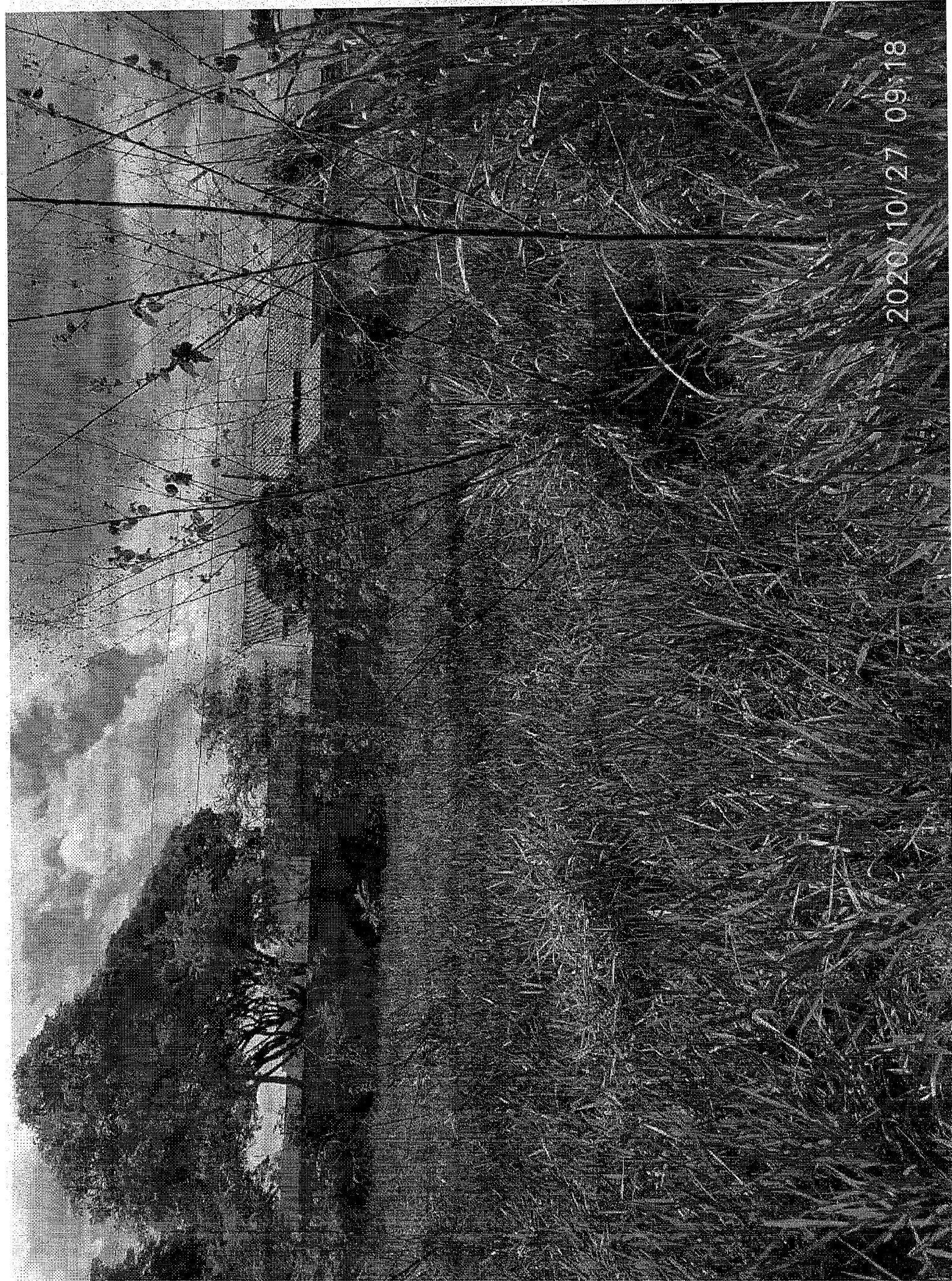
2020/10/27 09:18



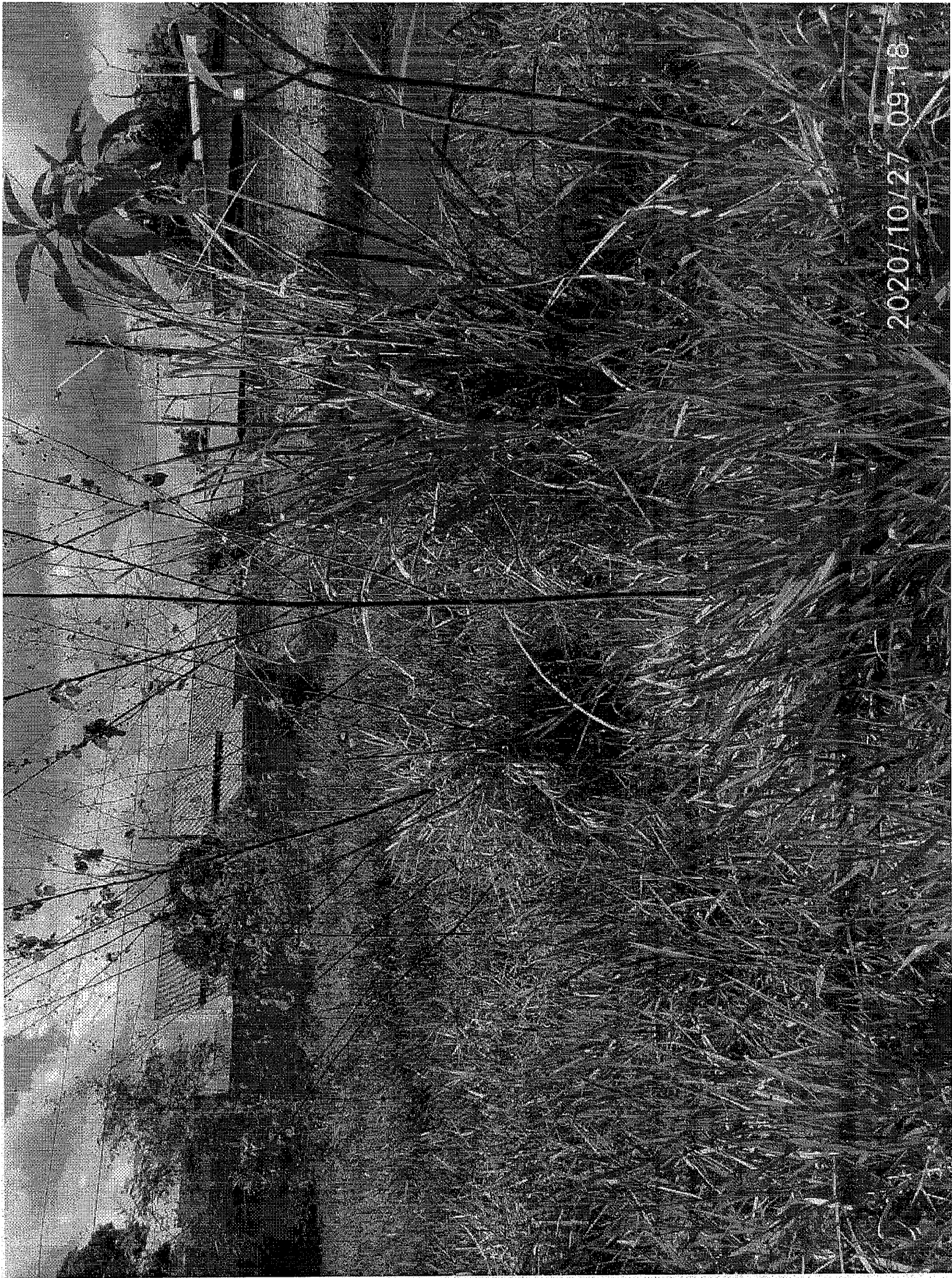
2020/10/27 09:19



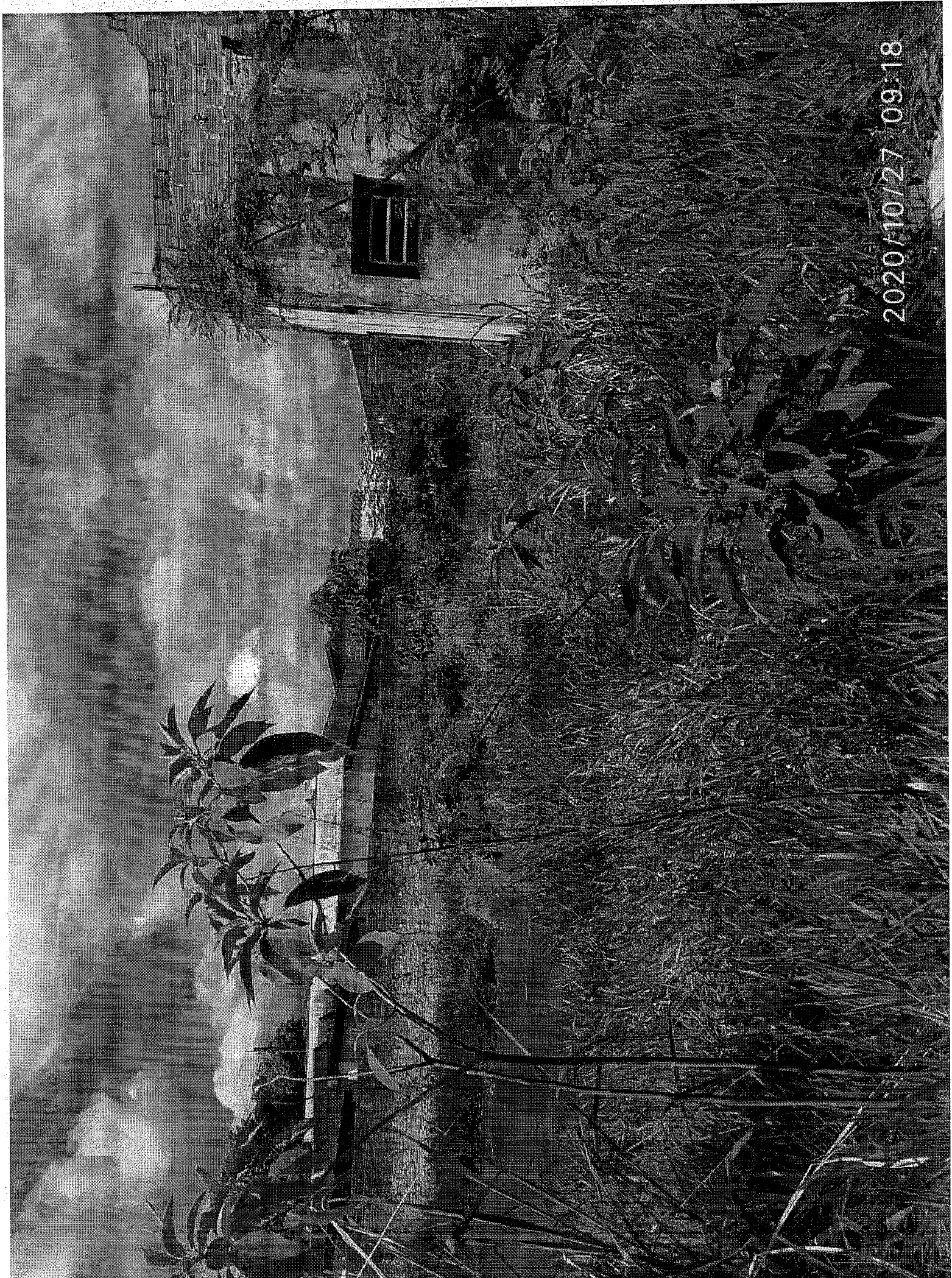
2026/10/27 09:19



2020/10/27 09:18



2020/10/27 09:18



2020/10/27 09:18



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

Ofício nº 606/2020-GAB

Londrina, 6 de novembro de 2020.

A Sua Excelência, Senhor  
Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal  
Londrina – Pr

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Revoga a Lei nº 12.752, de 27 de agosto de 2018.**

**SEI 19.008.102431/2020-10**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual, pretende o Executivo autorização legislativa para que possa revogar integralmente a Lei nº 12.752, de 27 de agosto de 2018, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial uma área de terras de propriedade do Município de Londrina, de formato irregular com 668,04 m<sup>2</sup>, denominada Área Remanescente 1, localizada no Parque Residencial Joaquim Pizza e autorizou cedê-la em permissão de uso, por tempo indeterminado, à Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região – ADEVILON. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

**Marcelo Belinati Martins**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**